

TERMO DE COMPROMISSO

,
, sociedade devidamente constituída, com sede na cidade de
, Estado de , no endereço - CEP , inscrita no CNPJ/MF sob o n°
, neste ato, representada por , inscrito no CPF/MF sob o n° , portador da cédula
de identidade RG n° , doravante simplesmente denominado “**PRESTADOR DE
SERVIÇO**”.

E, de outro lado,

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMACÊUTICOS MAGISTRAIS – ANFARMAG,
com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, n.º 1855 – 12º andar, Vila
Mariana, CEP 04101-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.268.048/0001-3, doravante
denominada simplesmente “**ANFARMAG**”.

Conjuntamente denominadas “Partes” e individualmente simplesmente “Parte”;

CONSIDERANDO:

QUE a **ANFARMAG** é coordenadora do Programa SINAMM – Sistema Nacional de
Aperfeiçoamento e Monitoramento Magistral e do Serviço de Controle de Qualidade, que é
oferecido às farmácias associadas.

QUE em __ de _____ de 2016 a **ANFARMAG** publicou o Instrumento para Programa de
Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviço em Controle de Qualidade de Matéria-
Prima, Produto Semi-Acabado e Acabado (doravante “Instrumento”), a fim de que as empresas
credenciadas façam parte da lista das que podem ser contratadas pelas farmácias associadas ,
participantes e não participantes do SINAMM;

QUE, após a apresentação de toda a documentação necessária, o Prestador de Serviço foi
devidamente credenciado pela **ANFARMAG** para prestar os serviços objeto do Instrumento
acima mencionado;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso (“Termo”), mediante as cláusulas a seguir pactuadas, que mutuamente outorgam e aceitam por si, seus herdeiros e sucessores, a saber:

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1. A partir da assinatura do presente Termo, o **PRESTADOR DE SERVIÇO** será considerado credenciado pela **ANFARMAG**, estando apto a ser contratado pelas farmácias associadas, se elas assim o desejarem.

2. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

2.1. São obrigações do **PRESTADOR DE SERVIÇO**, a serem prestadas nos prazos estabelecidos abaixo, durante a vigência do presente Termo:

- a) empregar metodologias analíticas farmacopeicas ou validadas, conforme descrito no Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade Anexo a este Termo,
- b) conhecer e respeitar a legislação vigente no país;
- c) possuir técnicos suficientes e disponíveis para cumprir com o cronograma das análises do Contrato de Prestação de Serviço em Controle de Qualidade (Anexo I);
- d) acatar os critérios de qualificação estabelecidos pela entidade e pelo SINAMM.
- e) disponibilizar serviço de atendimento – SAC conforme capacidade declarada – às farmácias participantes do SINAMM até __ de ____ de 2016;
- f) participar de até 4 (quatro) reuniões convocadas pela **ANFARMAG**, se julgadas necessárias, sendo que todas as despesas correrão por conta do Prestador de Serviço e seus convidados;
- g) Relatórios de Validação de Metodologias que constam no Contrato de Controle de Qualidade, até o início do período de campanha (conforme cronograma próprio) de cada ativo, estarão disponíveis para análise in loco para a **ANFARMAG** durante o período de vigência do credenciamento do respectivo prestador de serviço.
- h) apresentar formulação padronizada para cada ativo até __ de ____ de 2016.
- i) apresentar cronograma de envio de amostras para cada grupo, conforme estabelecido no Instrumento de Credenciamento item 1, até __ de ____ de 2016.
- j) fazer a inserção dos resultados analíticos na plataforma webdesk **ANFARMAG** até o 15º dia do mês subsequente a partir da data de conclusão da análise.

k) disponibilizar eletronicamente e/ou enviar Certificado de Análise para a farmácia em até 15 dias a partir da data de conclusão da análise.

l) enviar à **ANFARMAG** uma cópia digitalizada de todos os contratos de prestação de serviço firmados com as farmácias, que não tenham adotado o modelo, de contrato eletrônico (Contrato de Prestação de Serviços em Controle de Qualidade) disponibilizado como Anexo ao Instrumento, até 15 dias após assinatura, para elaboração de Adendo.

2.2 Na condição de empresa Prestadora de Serviços em controle de qualidade credenciada, o **PRESTADOR DE SERVIÇO** será exclusivamente responsável pelos resultados analíticos, sejam eles executados no próprio estabelecimento ou por empresas terceirizadas;

2.3. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** se obriga a manter todos os seus dados atualizados perante a ANFARMAG, o que pode ser feito mediante envio de documento escrito ou através da plataforma webdesk da **ANFARMAG**, inclusive os dados dos prestadores de serviços terceirizados.

2.4. O **PRESTADOR DE SERVIÇO** poderá terceirizar apenas o serviço de análise microbiológica, mediante prévia aprovação da **ANFARMAG**;

2.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a terceirização de análises físico-químicas pelo **PRESTADOR DE SERVIÇO**.

2.4.2. O contrato de terceirização devidamente assinado deverá ser encaminhado à **ANFARMAG** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua assinatura.

2.4.3. Juntamente com o contrato de terceirização, o **PRESTADOR DE SERVIÇO** se responsabiliza por solicitar ao terceirizado todos os documentos que foram exigidos a ele, **PRESTADOR DE SERVIÇO**, através do Instrumento, e entregá-los à **ANFARMAG** no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da entrega do contrato previsto no item 2.4.2, sob pena de inadimplemento e aplicação da multa prevista no item 3.2. deste Termo.

3. INADIMPLEMENTO

3.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas abaixo o **PRESTADOR DE SERVIÇO** será considerado inadimplente:

- a) Se o **PRESTADOR DE SERVIÇO** apresentar produto e/ou serviço à **ANFARMAG** ou às farmácias que não corresponda, no todo ou em parte, às especificações e/ou quantidades exigidas neste Termo e no Instrumento;
- b) Se o **PRESTADOR DE SERVIÇO** apresentar declaração falsa;
- c) Se o **PRESTADOR DE SERVIÇO** descumprir qualquer obrigação prevista neste Termo e no Instrumento, inclusive atraso injustificado na execução das obrigações contratuais e o não cumprimento dos prazos previstos no item 2.1 deste Termo.

3.2. Na hipótese de o **PRESTADOR DE SERVIÇO** praticar quaisquer condutas acima previstas, ele deverá efetuar o pagamento de multa compensatória correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total das análises contratadas pelo conjunto de farmácias que o selecionou, a título de indenização por perdas e danos. Além disso, o **PRESTADOR DE SERVIÇO** poderá ser descredenciado pela **ANFARMAG**, a critério da mesma, **bem como** ficar impedido temporariamente de estabelecer contrato de prestação de serviços em controle de qualidade com a **ANFARMAG** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a ser definido pela **ANFARMAG** de acordo com a gravidade e prejuízos

4. VIGÊNCIA DO TERMO

4.1. O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar a sua validade pelo mesmo período desde que o **PRESTADOR DE SERVIÇO** apresente a Declaração para continuidade no Serviço de Controle de Qualidade e no SINAMM e os documentos listados no “Instrumento para Programa de credenciamento de empresas prestadoras de serviço em controle de qualidade de matéria-prima, produto semi-acabado e acabado”.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. As Partes declaram e garantem que seus representantes legais estão legalmente aptos a assinar o presente Instrumento e que a celebração e o cumprimento deste Termo não constituem violação de qualquer sentença, mandado, decreto, lei, regulamento ou imposição a elas aplicável, nem entrará em conflito com qualquer acordo a que estejam vinculadas.

5.2. Os direitos e obrigações decorrentes deste Termo não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer uma das Partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra.

5.3. Este Termo não cria entre as Partes qualquer relação de sociedade, “joint-venture”, associação, parceria, representação comercial, agenciamento, franquia, mandato ou vínculo empregatício.

5.4. Este Termo somente poderá ser alterado ou suplementado através de Aditamento escrito e assinado de comum acordo entre as Partes.

5.5. As Partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Após terem lido e entendido todas as condições aqui estabelecidas, e por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo qualificadas e a tudo presentes.

São Paulo__ de _____ de 2016.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

LABORATÓRIO

ANFARMAG

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: